

Atendendo o pedido do SINACEG Governo Federal **prorroga** prazo para exame toxicológico

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran), através do Governo Federal, atendeu o pedido do SINACEG, prorrogou os prazos para a realização do exame toxicológico periódico para o condutor habilitado nas categorias C, D e E. as novas datas foram decididas por conta da pandemia de covid-19, com amplo debate dentro do Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas (Fórum TRC), com a Associação Brasileira de Toxicologia (ABTOX), Confederação Nacional do Transporte (CNT), Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos (CNTA) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

A Deliberação Contran nº 222, de 27 de Abril de 2021, estabelece novos prazos, escalonados ao longo do ano de 2021, de modo a permitir que o condutor habilitado nas categorias C, D e E possa realizar o exame com segurança, pra si próprio e para os funcionários dos postos de coleta dos laboratórios credenciados. “O Contran decidiu pela prorrogação dos prazos para, assim, não gerar aglomeração ou a falta de insumos para realização do exame. Estamos sempre abertos a manter esse diálogo”, afirmou o ministro da Infraestrutura e presidente do Contran, Tarcísio Gomes de Freitas.

O condutor das categorias C, D ou E, deverão observar a tabela abaixo e, conforme a data de validade de sua CNH, verificar qual o prazo limite para realizar o exame toxicológico periódico. Além de regularizar sua situação perante a legislação de trânsito, o condutor pode aproveitar o exame periódico para a renovação da carteira de habilitação, se a renovação ocorrer em até 90 dias após a data da coleta da amostra. Se a coleta da amostra ocorrer há mais de 90 dias, o motorista precisará fazer um novo teste.

PRAZOS PRORROGADOS PARA EXAMES TOXICOLÓGICOS

Categorias: **C, D e E**

VALIDADE DA CNH	PRAZO LIMITE PARA REALIZAÇÃO DO EXAME	INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO
março a junho de 2021	30 de junho de 2021	1º de julho de 2021
julho a dezembro de 2021	31 de julho de 2021	1º de agosto de 2021
janeiro a junho de 2022	31 de agosto de 2021	1º de setembro de 2021
julho a dezembro de 2022	30 de setembro de 2021	1º de outubro de 2021
janeiro a junho de 2023	31 de outubro de 2021	1º de novembro de 2021
julho a dezembro de 2023	30 de novembro de 2021	1º de dezembro de 2021
janeiro a abril de 2024	31 de dezembro de 2021	1º de janeiro de 2022
a partir de maio de 2024	a partir de 1º de janeiro de 2022*	1º de janeiro de 2022

* até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo estabelecido no § 2º do art. 148-a do ctb